



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/92
DE 29 DE SETEMBRO DE 1.992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA, PARA O MANDATO QUE
INICIAR-SE-A EM 1º DE JANEIRO DE
1.993.

O Cidadão LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET, Presidente da
Câmara Municipal da Estância de Iguape, no uso de suas atribuições
legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.- O Prefeito Municipal de Ilha Comprida para o mandato
que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 1.993, fará jus a
uma remuneração mensal, que será composta de:

- I- Remuneração Principal, que corresponderá à 25%
(vinte e cinco por cento) da remuneração a que fizer
jus o Deputado Estadual do Estado de São Paulo.
- II- Verba de Representação, que será de 50% (cinquenta
por cento) do valor correspondente do que for pago a
título de remuneração principal.

Art. 2º.- Será atribuída uma verba de representação ao Vice-
Prefeito, no valor correspondente a 5% (cinco por
cento) da remuneração do Deputado Estadual do Estado de
São Paulo.



Art. 3º.- Para efeito de calculo da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, considerar-se-á como remuneração do Deputado Estadual a parte fixa e as sessões extraordinárias, excluída a gratificação, ajuda de custo ou qualquer outros recebimentos.

Art. 4º.- O Prefeito licenciado por motivo de saúde, fará jus a remuneração integral, excluída a verba de representação.

Art. 5º.- A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito será atualizada quando ocorrer reajuste na remuneração do Deputado Estadual.

Art. 6º.- As Despesas decorrentes da execução do presente, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 7º.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE, em 29 de Setembro de 1.992.

LOUIS PAULO PASSARO BOUCHET

Presidente